



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

Processo Administrativo: Nº 044/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 10/08/2016

HORÁRIO: 14:00 hs

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mampituba/RS

ENDEREÇO: Avenida Herculano Lopes, 220 – Centro – Mampituba/RS

O edital estará disponível no site www.mampituba.rs.gov.br.

Informações através do fone: (51) 3615.2058 ou 3615.2111

E-mail: compras@mampituba.rs.gov.br

PREAMBULO

O Município de Mampituba – RS, representado pelo Prefeito Municipal PEDRO JUAREZ DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o *PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2016*, do tipo *MENOR PREÇO POR ITEM*, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 024/2016 e em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 007/2009, Lei 123/06 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas no presente Edital.

01 - LOCAL, DATA E HORA

1.1 - A sessão pública será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mampituba, sito na Rua Herculano Lopes Nº 220, neste Município, no dia **10 de agosto de 2016**, com início às 14h, horário de Brasília – DF.

1.2 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - DO OBJETO:

2.1 – A presente Licitação tem como objetivo selecionar a proposta mais vantajosa visando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE CONSUMO** que serão na manutenção das secretarias municipais de Administração, Assistência Social e Educação no Município de Mampituba.

2.1.1 – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura utilizará os itens licitados na manutenção da Merenda Escolar na rede municipal de ensino no Município de Mampituba.

2.1.2 – A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania utilizará os itens licitados na manutenção da merenda escolar no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e na manutenção da própria secretaria.

2.1.3 – A Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento utilizará os itens licitados na manutenção do expediente da Prefeitura Municipal de Mampituba

2.1.4 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência – Anexo I deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2.1.4.1 – Os produtos a serem adquiridos pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento serão utilizados no expediente da Prefeitura Municipal de Mampituba.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

2.1.4.2 – Os produtos a serem adquiridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania serão utilizados na manutenção da merenda escolar no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e na manutenção do benefício eventual denominado “AUXILIO ALIMENTAÇÃO”.

2.1.4.3 – O Benefício “Auxílio Alimentação” é previsto na Lei nº 775 de 15 de outubro de 2014, visando atender pessoas e famílias que se encontram em vulnerabilidade social, devido a situação econômica fragilizada, sendo concedido após avaliação e parecer social da Assistente Social, que identifica as famílias que atendem o perfil preconizado na Lei 775/2014.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

3.3. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.4. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que não se enquadrem nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e se encontrem em uma ou mais das seguintes situações

a) consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras;

b) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

c) empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Mampituba;

d) empresas com falências decretadas ou em recuperação judicial;

3.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 3 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE MAMPITUBA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2016
ENVELOPE N.º 01 - **PROPOSTA**
NOME DA EMPRESA
FONE/ E-MAIL DE CONTATO
CNPJ

AO MUNICÍPIO DE MAMPITUBA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2016
ENVELOPE N.º 02 – **DOCUMENTAÇÃO**
NOME DA EMPRESA
FONE/E-MAIL DE CONTATO
CNPJ

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

5.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade (original e cópia que pode ser autenticada pelo Pregoeiro ou equipe de apoio).

5.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 5.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor (incluindo todas as alterações ou a devida consolidação), devidamente registrado ou;

a.2) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil ou;

a.3) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País ou;

a.4) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação

6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

6.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. (ANEXO V), junto ao credenciamento fora dos envelopes.

7 - PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social e CNPJ da empresa;

b) preço unitário e total de cada item, contendo a marca do produto;

7.2. A proposta deverá ser indicada em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

8.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no sub item anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

8.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

8.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 8.3 e 8.4.

8.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 2 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

8.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

8.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentarem novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

8.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

8.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.15. Se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência ao bens/serviços, pela ordem:

I - produzidos no País;

II - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

III - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.16. Permanecendo o empate após a aplicação do disposto nos itens anteriores será realizado sorteio público.

8.17. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

8.18. A sessão pública não será suspensa, salvo por motivo excepcional, devendo todas e quaisquer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

8.19. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9 - DA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

9.1.1. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo VII deste Edital;

9.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

9.1.3 - Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, sendo do domicílio ou sede da licitante;

9.1.4 - Certidão Conjunta Negativa quanto à Receita Federal através da Certidão Unificada, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

9.1.5 - Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.6- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (Validade de 60 dias);

9.1.7- Certidão negativa de débitos trabalhistas nacional, dentro do prazo de validade, expedida pelo Tribunal Superior de Trabalho;

9.1.8- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação (Anexo IV).

9.2. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 9.1.3 a 9.1.5, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

9.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3.2 O benefício de que trata o item 9.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15.1, alínea a, deste edital.

9.4 Conforme inciso XII, art. 20 da Lei nº 12.465 de 12/08/2011, é vedado o repasse de recursos públicos para atender despesas com pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

10 - DA ADJUDICAÇÃO:

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

11.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

12. DOS PRAZOS:

12.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13 – DA FORMA DE RECEBIMENTO/ENTREGA:

13.1. Os itens deverão ser entregues parceladamente na Prefeitura Municipal de Mampituba, situada a Avenida Herculano Lopes, 220 – Bairro Centro, em até 10 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) pela Administração Municipal.

13.2. Verificada a desconformidade dos objetos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

13.3. Quando da entrega, no caso de falta do produto cotado no mercado, a Contratada poderá solicitar a substituição, reservando-se o Município o direito de aceitar ou indicar outra marca do produto, com as mesmas características, de igual ou superior qualidade.

13.4. Sendo o regime de execução do contrato por preços unitários e o quantitativo informado mera estimativa do consumo, o fornecimento será realizado de acordo com as necessidades do Município, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

13.5. Não será admitida a entrega de produtos pela CONTRATADA, sem que esta esteja de posse da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento respectiva

13.6. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e o CNPJ constante na nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

13.7 O atraso na substituição do produto, bem como o não saneamento da irregularidade acarretará a CONTRATADA a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.8 Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o funcionário do Almoxarifado da Prefeitura de Mampituba, registrará os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente, para aplicação de penalidade.

13.9 A CONTRATADA terá de cumprir o prazo de entrega pactuado e:

- a) Garantir a boa qualidade dos produtos entregues;
- b) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pelo seu descarregamento.

14 DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, correndo a despesa nas seguintes rubricas orçamentárias:

Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Cidadania

07.01.2.058.3.3.90.30.07.00.00.00.1091-198

07.01.2.058.3.3.90.30.22.00.00.00.1091-198

07.01.2.034.3.3.90.32.07.00.00.00.0001-178



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

Secretaria Municipal da Educação e Cultura

05.01.2.013.3.3.90.30.55.00.00.00.1030-80
05.01.2.013.3.3.90.30.55.00.00.00.0001-79
05.01.2.017.3.3.90.30.58.00.00.00.1113-86
05.01.2.013.3.3.90.30.58.00.00.00.0001-79
05.01.2.085.3.3.90.30.57.00.00.00.0020-258
05.01.2.085.3.3.90.30.57.00.00.00.0001-79
05.01.2.085.3.3.90.30.57.00.00.00.1105-260
05.01.2.085.3.3.90.30.56.00.00.00.1104-259
05.01.2.085.3.3.90.30.56.00.00.00.0020-258
05.01.2.085.3.3.90.30.56.00.00.00.0001-79

Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

03.01.2.004.3.3.90.30.07.00.00.00.0001-14
03.01.2.004.3.3.90.30.21.00.00.00.0001-14
03.01.2.004.3.3.90.30.22.00.00.00.0001-14

14.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, na tesouraria do **CONTRATANTE**, mediante apresentação das Notas Fiscais/ Faturas acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos, atestadas pelo Setor Responsável, observando-se, antes do pagamento, a comprovação da regularidade junto ao INSS e FGTS, e em conformidade ao discriminado na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

14.3 A critério da Contratante, poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

14.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

14.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.8 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - DAS PENALIDADES:

15.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou quando a empresa não tiver entregue a totalidade dos objetos a ela adjudicados.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Mampituba, Setor de Licitações, sito na Rua Herculano Lopes 220, Centro, neste Município, Mampituba-RS, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

16.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado nos termos do horário.

16.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

16.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

16.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

16.8. O contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2016, iniciando-se a vigência a partir de sua assinatura

16.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16.9 - Integra este Edital os seguintes **ANEXOS:**

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de credenciamento específico; (*para entregar fora dos envelopes*)
- Anexo III – Modelo de declaração, ME, EPP; (*para entregar fora dos envelopes*)
- Anexo IV - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação; (*para entregar dentro do envelope nº 02*)
- Anexo V – Modelo de declaração que o licitante atende os requisitos da Licitação; (*para entregar fora dos envelopes*)
- Anexo VI - Modelo de declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; (*para entregar dentro do envelope nº 02*)
- Anexo VII – Minuta de Contrato
- Anexo VIII – Modelo de Proposta; (*para entregar dentro do envelope nº 01*)

Mampituba, 29 de julho de 2016.

PEDRO JUAREZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto o fornecimento de forma parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE CONSUMO que serão na manutenção das secretarias municipais de Administração, Assistência Social e Educação no Município de Mampituba, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Qtde	Unidade	Descrição do Item
1	20	Unidade	Abacaxi
2	310	Pacote 1 kg	Achocolatado em pó
3	275	Pacote 2kg	Açúcar cristal
4	80	Pacote 1 kg	Açúcar Refinado
5	40	Frasco 1L	Água sanitária
6	25	kg	Aipim
7	24	kg	Alho
8	52	Pacote 1 kg	Amido de milho
9	24	Frasco 500ml	Aromatizante/Odorizador
10	60	Pacote 5kg	Arroz branco tipo 1
11	30	kg	Banana
12	480	kg	Batata Inglesa
13	150	Embalagem 900 ml	Bebida láctea sabor morango
14	40	kg	beterraba
15	125	Pacote 400g	Biscoito de gergilim
16	125	Pacote 400g	Biscoito de leite
17	150	Pacote 400g	Biscoito Maria
18	710	Pacote 380g	Biscoito rosca amanteigado e chocolate
19	250	Pacote 400g	Biscoito Salgado
20	270	Pacote 500g	Café extra forte embalado a vacuo
21	3	Pacote c/ 05 unid	Caixa de Sabão Glicerinado 200g
22	106	Pacote 500g	Cangica amarela tipo 1
23	80	Kg	Carne colchão de fora fresca
24	100	kg	Carne de 2ª fresca em pedaços
25	450	Kg	Carne moída fresca
26	260	kg	Cebola de cabeça
27	40	kg	cenoura
28	30	Potes 400 g	Chimia sabores diversos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

29	8	Pacote 1 kg	Colorau
30	20	Un 90 g	Creme dental
31	30	Frasco 2l	Desinfetante banheiro
32	54	Frasco 500ml	Detergente de louça
33	8	Frasco 500ml	Detergente Limpa Vidros
34	20	Pacote 1 kg	Doce de leite
35	30	Potes 400 g	Doce de leite
36	3	pacote	Esponja de aço
37	3	Pacote / 04 unid	Esponja para lavar louças
38	275	Sachê 350g	Extrato de tomate
39	10	Pacote 1 kg	Farinha de mandioca tipo 1
40	50	Pacote 1kg	Farinha de milho tipo 1
41	10	Pacote 500g	Farinha de rosca
42	500	Pacote 1 kg	Farinha de trigo tipo 1
43	290	Pacote 1 kg	Feijão preto tipo 1
44	203	Lata 125g	Fermento biológico seco de pão a vácuo
45	88	Lata 100g	Fermento de bolo
46	710	kg	Frango (coxa e sobre coxa)
47	9	Cargas 13 kg	Gás de cozinha
48	200	Caixa 35 g	Gelatina diversos sabores
49	50	Caixa 35 g	Gelatina sabor Framboesa
50	50	Caixa 35 g	Gelatina sabor Uva
51	50	Kg	Laranja
52	470	Sache 1kg	Leite em pó integral
53	50	Lata 400g	Leite em pó sem lactose
54	600	Caixa 1L	Leite integral
55	12	Frasco 2 litros	Limpador cloro ativo
56	4	Frasco 200 ml	Lustra móveis
57	100	Kg	Maçã
58	80	Kg	Mamão
59	20	Pote 500 g	margarina
60	300	Pacote 1 kg	Massa parafuso sêmola
61	20	Sachê 200 g	Milho em conserva
62	170	Sache 200g	Milho verde
63	40	Sache 350g	Molho de tomate
64	10	kg	Moranga
65	3	kg	Mortadela fatiada
66	286	Lata 900ml	Óleo de soja refinado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

67	240	Dúzias	Ovos de granja inspecionada
68	5	Pacote c/ 02 unid	Pacote de Toalha de Louça
69	10	Unidade	Pano de chão – tamanho médio
70	475	kg	Pão cachorro quente (MÉDIA 15 CM)
71	8	kg	Pão francês
72	8	kg	Pão tipo massinha
73	5	Fardos 64 unid	Papel higiênico folha simples branco 60 m
74	36	Pacote c/ 02 unid	Papel Toalha com 60 folhas duplas
75	65	Pacote 500g	Pastelina média
76	80	kg	Peito de frango
77	50	Kg	Pêra
78	20	Pacote 500g	Polentina
79	20	Pacote 1 kg	Polvilho azedo
80	3	kg	Queijo fatiado
81	30	Un.	Repolho
82	50	Un	Rosca de polvilho grande
83	15	Pacote 1 kg	Sabão em pó
84	20	Barras 200 g	Sabão neutro
85	64	Pct c/ 10 unid	Saco de lixo 50 L
86	50	Pct c/ 10 unid	Saco de lixo 100 L
87	24	Pacote c/ 10 unid	Saco de Lixo 15 litros
88	24	Pacote c/ 10 unid	Saco de Lixo 30 litros
89	65	Pacote 1 kg	Sal fino moído
90	25	pacote 1 kg	sal moido refinado
91	154	Pacote 3,5 kg	Salsicha a granel sem corante
92	5	PACOTE	Saponáceo em pó 300g
93	30	Pacotes 1kg	Sucos sabores diversos
94	80	Kg	Tomate
95	17	Frasco 900ml	Vinagre de álcool

2. DA JUSTIFICATIVA.

2.1 – Os produtos a serem adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura serão utilizados para alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino no 2º semestre de 2016.

2.2 – Os produtos a serem adquiridos pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento serão utilizados no expediente da Prefeitura Municipal de Mampituba.

2.3 – Os produtos a serem adquiridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania serão utilizados na manutenção da merenda escolar no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e na manutenção do benefício eventual denominado “AUXILIO ALIMENTAÇÃO”.

2.3.1 – O Benefício “Auxílio Alimentação” é previsto na Lei nº 775 de 15 de outubro de 2014, visando



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

atender pessoas e famílias que se encontram em vulnerabilidade social, devido a situação econômica fragilizada, sendo concedido após avaliação e parecer social da Assistente Social, que identifica as famílias que atendem o perfil preconizado na Lei 775.

3. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1 Os itens licitados deverão ser entregues "parceladamente" na Prefeitura Municipal de Mampituba, situada a Avenida Herculano Lopes, 220 – Bairro Centro, em até 10 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Administração Municipal.

3.2 Verificada a desconformidade dos objetos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste

3.3 Os produtos deverão ser de boa qualidade, os que não atenderem a esta exigência serão devolvidos ao fornecedor e imediatamente substituídos, correndo por conta exclusiva do contratado, as despesas com o transporte decorrente deste procedimento.

3.4 Todos os produtos cotados deverão estar de acordo com as normas técnicas da **ANVISA, FNDE, MINISTÉRIO DA SAÚDE E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.**

3.5 As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes. Dever estar ausentes qualquer sujidade, parasitas, larvas, insetos, ou seja, isenta de organismos contaminantes.

3.6 As frutas, legumes e verduras devem estar grau de maturação ideal para manipulação e transporte, em boas condições de conservação, sem sinais de deterioração, sem manchas escuras, que indiquem bolor e apodrecimento, e outros sinais que indiquem estágio de apodrecimento. Devem estar firmes, sem partes amolecidas ou estragadas. Ou seja, devem estar em condições adequadas para o consumo.

3.7 Os fornecedores devem indicar em sua proposta a marca do produto que foi cotado, pois o mesmo deverá entregar aquilo que for especificado no ato de julgamento do pregão.

3.8 Os itens serão entregues atendendo a seguinte distribuição:

Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Qtde	Unidade	Descrição do item
20	Unidade	Abacaxi
260	Pacote 1 kg	Achocolatado em pó
140	Pacote 2 kg	Açúcar cristal
80	Pacote 1 kg	Açúcar Refinado
19	kg	Alho
52	Pacote 1 kg	Amido de milho
400	kg	Batata Inglesa
150	Embalagem 900 ml	Bebida láctea sabor morango
125	Pacote 400g	Biscoito de gergilim
125	Pacote 400g	Biscoito de leite
710	Pacote 380g	Biscoito rosca amanteigado e chocolate
200	Pacote 400g	Biscoito Salgado
150	Pacote 500g	Café extra forte embalado a vacuo
106	Pacote 500g	Cangica amarela tipo 1
80	Kg	Carne colchão de fora fresca
350	Kg	Carne moída fresca
180	kg	Cebola de cabeça



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

3	Pacote 1 kg	Coloral
20	Pacote 1 kg	Doce de leite
275	Sachê 350g	Extrato de tomate
10	Pacote 1 kg	Farinha de mandioca tipo 1
10	Pacote 500g	Farinha de rosca
270	Pacote 1 kg	Farinha de trigo tipo 1
140	Kg	Feijão preto tipo 1
53	Lata 125g	Fermento biológico seco de pão a vácuo
73	Lata 100g	Fermento de bolo
560	kg	Frango (coxa e sobre coxa)
200	Cx 35g	Gelatina diversos sabores
50	Kg	Laranja
270	Sache 1kg	Leite em pó
50	Lata 400g	Leite em pó sem lactose
250	Caixa 1L	Leite integral
50	Kg	Maça
50	Kg	Mamão
10	Pote 500g	Margarina 500gr
140	Pacote 1 kg	Massa parafuso sêmola
170	Sache 200g	Milho verde
156	Lata 900ml	Óleo de soja refinado
160	Dúzias	Ovos de granja inspecionada
475	kg	Pão cachorro quente (MÉDIA 15 CM)
50	Pacote 500g	Pastelina média
50	Kg	Pêra
20	Pacote 500g	Polentina
10	Pacote 1 kg	Polvilho azedo
65	Kg	Sal fino moído
104	Pacote 3,5 kg	Salsicha a granel sem corante
50	Kg	Tomate
17	Frasco 900ml	Vinagre de álcool

Secretaria Municipal da Assistência Social

Qtde	Unidade	Descrição do item
50	Pacote 1kg	Achocolatado em pó
40	pacote 2 kg	açúcar cristal
50	Pacote 2kg	Açúcar tipo cristal
40	Frasco 1L	Água sanitária
25	kg	Aipim
5	kg	Alho
60	Pacote 5kg	Arroz branco tipo 1
30	kg	Banana
80	kg	Batata inglesa
40	kg	beterraba



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

150	Pacote 400g	Biscoito Maria
50	Pacote 400g	Biscoito salgado
40	Pacote 500g	Café torrado extra forte embalado a vacuo
100	kg	Carne de 2ª fresca em pedaços
100	kg	Carne moída na hora em embalagens de 2kg
80	kg	Cebola de cabeça
40	kg	cenoura
30	Potes 400 g	Chimia sabores diversos
5	kg	Colorau
20	Un 90 g	Creme dental
30	Frasco 2l	Desinfetante banheiro
30	Frasco 500ml	Detergente louça
30	Potes 400 g	Doce de leite
50	Pacote 1kg	Farinha de milho tipo 1
230	Pacote 1 kg	Farinha de trigo tipo 1
150	Pacote 1 kg	Feijão preto tipo 1
150	Lata 125g	Fermento biológico seco de pão a vácuo
15	Lata 100 g	Fermento para bolo
150	kg	Frango (coxa e sobre coxa)
8	Cargas 13 kg	Gás
350	Cx de 1L	Leite integral
50	kg	maça
30	kg	mamão
10	Potes 500 g	margarina
160	Pacote 500g	Massa parafuso sêmola
20	Sachê 200 g	Milho em conserva
40	Sache 350g	Molho de tomate
10	kg	Moranga
3	kg	Mortadela fatiada
130	Frasco 900ml	Óleo refinado de soja
80	Dúzia	Ovos de granja inspecionada
8	kg	Pão francês
8	kg	Pão tipo massinha
5	Fardos 64 unid	Papel higiênico folha simples branco 60 m
15	Pacote 400 g	Pastelina média
80	kg	Peito de frango
10	kg	Polvilho azedo
3	kg	Queijo fatiado
30	Un.	Repolho
50	Un	Rosca de polvilho grande
15	Pacote 1 kg	Sabão em pó
20	Barras 200 g	Sabão neutro
40	Pct c/ 10 unid	Saco de lixo 50 L
50	Pct c/ 10 unid	Saco de lixo 100 L



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

25	pacote 1 kg	sal moido refinado
50	kg	Salsinha a granel
30	Pacotes 1kg	Sucos sabores diversos
30	kg	tomate

Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento

Qtde	Unidade	Descrição do item
3	Pacote c/ 05 unid	Caixa de Sabão Glicerinado 200g
5	Pacote c/ 02 unid	Pacote de Toalha de Louça
10	Unidade	Pano de chão – tamanho médio
24	Frasco 500ml	Aromatizante/Odorizador
3	pacote	Esponja de aço
8	Frasco 500ml	Detergente Limpa Vidros
5	UNIDADE	Saponáceo em pó 300G
3	Pacote / 04 unid	Esponja para lavar louças co
24	Frasco 500ml	Detergente de louça
24	Pacote c/ 10 unid	Saco de Lixo 50 litros
24	Pacote c/ 10 unid	Saco de Lixo 30 litros
24	Pacote c/ 10 unid	Saco de Lixo 15 litros
12	Frasco 2 litros	Limpador cloro ativo
36	Pacote c/ 02 unid	Papel Toalha com 60 folhas duplas
50	Caixa 35 g	Gelatina sabor Uva
50	Caixa 35 g	Gelatina sabor Framboesa
80	Pacote 500g	Café extra forte embalado a vácuo
45	Pacote 2 kg	Açúcar cristal
1	Carga 13 kg	Gás de cozinha
4	Frasco 200 ml	Lustra móveis



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

ANEXO II

CRENCIAMENTO ESPECÍFICO

(Modelo)

Pelo presente a empresa, situada na,
CNPJ n.º....., através de seu, outorga ao
Sr., RG n.º, amplos poderes para
representá-la junto ao Município de Mampituba, no **Pregão Presencial n.º 011/2016**, inclusive para
interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e
judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços e, enfim, praticar todos os atos
pertinentes ao certame, em nome da proponente.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante

(não esquecer de apresentar cópia de documento oficial de identidade com foto)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA.

(Modelo)

-----empresário ou sócios da empresa, -----
-----, com sede na (*endereço completo*), declara(m) para os devidos fins de
participação do **Pregão Presencial n.º 011/2016** sob as penas da Lei que a receita bruta anual da
empresa não excedeu, ao limite fixado no inciso I (ou II) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14
de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas
no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante

Assinatura do Contador da licitante (com reconhecimento de firma)

(FORA DOS ENVELOPES)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
(Modelo)

Nome da empresa)....., CNPJ n.º
....., sediada.....(endereço completo), declara,
sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua
habilitação no presente procedimento licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante com firma reconhecida



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2016

MODELO DE DECLARAÇÕES

O LICITANTE abaixo DECLARA, para todos os fins e efeitos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

a) recebeu em tempo hábil toda a documentação pertinente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital,

b) possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação;

C) conforme art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e entrega os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante

(apresentar fora dos envelopes)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À Prefeitura de Municipal de Mampituba Pregão Presencial 011/2016 A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 20__.

[Nome, Cargo e Assinatura com forma reconhecida do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ] PREFEITURA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXX/2016

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE MAMPITUBA/RS**, com sede à Avenida Herculano Lopes, 220, Bairro Centro – CEP 95572-000, Inscrito no CNPJ sob Nº 01.613.501/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Pedro Juarez da Silva, inscrito no CPF sob o nº 502.688.720-15, portador da Carteira de Identidade nº 1026600203, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, Insc. Estadual _____, denominada **CONTRATADA**, decorrente de licitação **Edital de Pregão Presencial Nº 011/2016**, têm justo e acordado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo **EDITAL**, e as demais cláusulas constantes deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem como objetivo selecionar a proposta mais vantajosa visando a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE CONSUMO** que serão na manutenção das secretarias municipais de Administração, Assistência Social e Educação no Município de Mampituba.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS REGRAS DE FORNECIMENTO

2.1 Os itens deverão ser entregues parceladamente na Prefeitura Municipal de Mampituba, situada a Avenida Herculano Lopes, 220 – Bairro Centro, em até 10 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) pela Administração Municipal.

2.2 Quando da entrega, no caso de falta do produto cotado no mercado, a Contratada poderá solicitar a substituição, reservando-se o Município o direito de aceitar ou indicar outra marca do produto, com as mesmas características, de igual ou superior qualidade.

2.3 Sendo o regime de execução do contrato por preços unitários e o quantitativo informado mera estimativa do consumo, o fornecimento será realizado de acordo com as necessidades do Município, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4 Não será admitida a entrega de produtos pela CONTRATADA, sem que esta esteja de posse da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento respectiva

2.5 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e o CNPJ constante na nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

2.6 O atraso na substituição do produto, bem como o não saneamento da irregularidade acarretará a CONTRATADA a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.7 Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o funcionário do Almoarifado da Prefeitura de Mampituba, registrará os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente, para aplicação de penalidade.

2.8 A CONTRATADA terá de cumprir o prazo de entrega pactuado e:

a) Garantir a boa qualidade dos produtos entregues;

b) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pelo seu descarregamento.

2.9. Caso o objeto seja considerado **INSATISFATÓRIO**, será lavrado **TERMO DE RECUSA**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

d) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.10 Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo-se a entrega no local indicado, correrão inteira e exclusivamente por conta da futura contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, na tesouraria do **CONTRATANTE**, mediante apresentação das Notas Fiscais/ Faturas acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos, atestadas pelo Setor Responsável, observando-se, antes do pagamento, a comprovação da regularidade junto ao INSS e FGTS, e em conformidade ao discriminado na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

3.2. A critério da Contratante, poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

3.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA: DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. A Administração Municipal poderá rever os preços de modo a ajustá-los, na data da Ordem de Fornecimento, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

CLÁUSULA SEXTA: DOS ENCARGOS

6.1. Incumbe a Prefeitura Municipal de Mampituba – RS:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos materiais, objeto desta licitação.

b) Efetuar os pagamentos à Contratada.

c) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

6.2. Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

a) Realizar a entrega dos materiais, objeto da presente licitação, nos prazos previstos conforme Edital.

b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos.

c) Substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido os materiais rejeitados e recusados pela fiscalização do contrato.

d) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.

e) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

f) Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, embalagens e demais custos que se fizerem necessários para a entrega dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, correndo a despesa nas seguintes rubricas orçamentárias:

Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Cidadania

07.01.2.058.3.3.90.30.07.00.00.00.1091-198
07.01.2.058.3.3.90.30.22.00.00.00.1091-198
07.01.2.034.3.3.90.32.07.00.00.00.0001-178

Secretaria Municipal da Educação e Cultura

05.01.2.013.3.3.90.30.55.00.00.00.1030-80
05.01.2.013.3.3.90.30.55.00.00.00.0001-79
05.01.2.017.3.3.90.30.58.00.00.00.1113-86
05.01.2.013.3.3.90.30.58.00.00.00.0001-79
05.01.2.085.3.3.90.30.57.00.00.00.0020-258
05.01.2.085.3.3.90.30.57.00.00.00.0001-79
05.01.2.085.3.3.90.30.57.00.00.00.1105-260
05.01.2.085.3.3.90.30.56.00.00.00.1104-259
05.01.2.085.3.3.90.30.56.00.00.00.0020-258
05.01.2.085.3.3.90.30.56.00.00.00.0001-79

Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

03.01.2.004.3.3.90.30.07.00.00.00.0001-14
03.01.2.004.3.3.90.30.21.00.00.00.0001-14
03.01.2.004.3.3.90.30.22.00.00.00.0001-14

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplimento da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no Edital de licitação que originou este instrumento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente instrumento poderá ser anulado ou revogado por ato unilateral da **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

10.1. O presente instrumento terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

Mampituba, de de 2016

Pedro Juarez da Silva
Prefeito Municipal
CPF Nº 502.688.720-15

Assessoria Jurídica do Município

Representante Legal da Empresa

Testemunhas:

Nome:.....CPF:.....

Nome:.....CPF:.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Fone/email:

Item	Qtde	Unidade	Descrição do Item	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	20	Unidade	Abacaxi		
2	310	Pacote 1 kg	Achocolatado em pó		
3	275	Pacote 2kg	Açúcar cristal		
4	80	Pacote 1 kg	Açúcar Refinado		
5	40	Frasco 1L	Água sanitária		
6	25	kg	Aipim		
7	24	kg	Alho		
8	52	Pacote 1 kg	Amido de milho		
9	24	Frasco 500ml	Aromatizante/Odorizador		
10	60	Pacote 5kg	Arroz branco tipo 1		
11	30	kg	Banana		
12	480	kg	Batata Inglesa		
13	150	Embalagem 900 ml	Bebida láctea sabor morango		
14	40	kg	beterraba		
15	125	Pacote 400g	Biscoito de gergilim		
16	125	Pacote 400g	Biscoito de leite		
17	150	Pacote 400g	Biscoito Maria		
18	710	Pacote 380g	Biscoito rosca amanteigado e chocolate		
19	250	Pacote 400g	Biscoito Salgado		
20	270	Pacote 500g	Café extra forte embalado a vacuo		
21	3	Pacote c/ 05 unid	Caixa de Sabão Glicerinado 200g		
22	106	Pacote 500g	Cangica amarela tipo 1		
23	80	Kg	Carne colchão de fora fresca		
24	100	kg	Carne de 2ª fresca em pedaços		
25	450	Kg	Carne moída fresca		
26	260	kg	Cebola de cabeça		
27	40	kg	cenoura		
28	30	Potes 400 g	Chimia sabores diversos		
29	8	Pacote 1 kg	Colorau		
30	20	Un 90 g	Creme dental		
31	30	Frasco 2l	Desinfetante banheiro		
32	54	Frasco 500ml	Detergente de louça		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

33	8	Frasco 500ml	Detergente Limpa Vidros		
34	20	Pacote 1 kg	Doce de leite		
35	30	Potes 400 g	Doce de leite		
36	3	pacote	Esponja de aço		
37	3	Pacote / 04 unid	Esponja para lavar louças		
38	275	Sachê 350g	Extrato de tomate		
39	10	Pacote 1 kg	Farinha de mandioca tipo 1		
40	50	Pacote 1kg	Farinha de milho tipo 1		
41	10	Pacote 500g	Farinha de rosca		
42	500	Pacote 1 kg	Farinha de trigo tipo 1		
43	290	Pacote 1 kg	Feijão preto tipo 1		
44	203	Lata 125g	Fermento biológico seco de pão a vácuo		
45	88	Lata 100g	Fermento de bolo		
46	710	kg	Frango (coxa e sobre coxa)		
47	9	Cargas 13 kg	Gás de cozinha		
48	200	Caixa 35 g	Gelatina diversos sabores		
49	50	Caixa 35 g	Gelatina sabor Framboesa		
50	50	Caixa 35 g	Gelatina sabor Uva		
51	50	Kg	Laranja		
52	470	Sache 1kg	Leite em pó integral		
53	50	Lata 400g	Leite em pó sem lactose		
54	600	Caixa 1L	Leite integral		
55	12	Frasco 2 litros	Limpador cloro ativo		
56	4	Frasco 200 ml	Lustra móveis		
57	100	Kg	Maçã		
58	80	Kg	Mamão		
59	20	Pote 500 g	margarina		
60	300	Pacote 1 kg	Massa parafuso sêmola		
61	20	Sachê 200 g	Milho em conserva		
62	170	Sache 200g	Milho verde		
63	40	Sache 350g	Molho de tomate		
64	10	kg	Moranga		
65	3	kg	Mortadela fatiada		
66	286	Lata 900ml	Óleo de soja refinado		
67	240	Dúzias	Ovos de granja inspecionada		
68	5	Pacote c/ 02 unid	Pacote de Toalha de Louça		
69	10	Unidade	Pano de chão – tamanho médio		
70	475	kg	Pão cachorro quente (MÉDIA 15 CM)		
71	8	kg	Pão francês		
72	8	kg	Pão tipo massinha		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

73	5	Fardos 64 unid	Papel higiênico folha simples branco 60 m		
74	36	Pacote c/ 02 unid	Papel Toalha com 60 folhas duplas		
75	65	Pacote 500g	Pastelina média		
76	80	kg	Peito de frango		
77	50	Kg	Pêra		
78	20	Pacote 500g	Polentina		
79	20	Pacote 1 kg	Polvilho azedo		
80	3	kg	Queijo fatiado		
81	30	Un.	Repolho		
82	50	Un	Rosca de polvilho grande		
83	15	Pacote 1 kg	Sabão em pó		
84	20	Barras 200 g	Sabão neutro		
85	64	Pct c/ 10 unid	Saco de lixo 50 L		
86	50	Pct c/ 10 unid	Saco de lixo 100 L		
87	24	Pacote c/ 10 unid	Saco de Lixo 15 litros		
88	24	Pacote c/ 10 unid	Saco de Lixo 30 litros		
89	65	Pacote 1 kg	Sal fino moído		
90	25	pacote 1 kg	sal moido refinado		
91	154	Pacote 3,5 kg	Salsicha a granel sem corante		
92	5	PACOTE	Saponáceo em pó 300g		
93	30	Pacotes 1kg	Sucos sabores diversos		
94	80	Kg	Tomate		
95	17	Frasco 900ml	Vinagre de álcool		

Valor Total da Proposta: _____

Validade da proposta: 60 dias

Local e data.
Assinatura do representante da empresa

(CARIMBO)